

BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PNPD-CAPES JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – SOROCABA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (PPGEP-S) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a seleção de 01 (um) doutor para atuar como bolsista PNPD-CAPES no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção do *Campus Sorocaba* da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

1. Da Regulamentação

1.1 A seleção de candidatos à bolsa do Programa Nacional de Pós-doutorado PNPD/CAPES pauta-se no disposto na Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf.

2. Do Objetivo

2.1 Selecionar um(a) pesquisador(a) para promover estudos de alto nível no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-S) relacionados à linha de Pesquisa “Gestão de Sistemas de Produção”

3. Duração e valor da bolsa

3.1 Será oferecida 01 (uma) bolsa no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, com implementação prevista para novembro de 2014.

3.2 O prazo é de 12 (doze) meses sem a possibilidade de renovação.

4. Das modalidades e requisitos

4.1 O candidato deve se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício (Modalidade A);
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício (Modalidade B);
- c) ser docente ou pesquisador no Brasil com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (Modalidade C).

§1º O candidato deve ser portador do título de doutor no momento da inscrição.

§2º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§3º Professores substitutos de instituição de ensino federal poderão ser aprovados na modalidade "a", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§5º Os candidatos aprovados na modalidade "c" não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

§6º No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no país.

§7º Se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais.

§8º Não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada.

5. Áreas de interesse do PPGEPS em relação ao bolsista

5.1 A vaga disponível a ser preenchida pelo presente edital refere-se à linha de pesquisa “Gestão de Sistemas de Produção” e destina-se às áreas de pesquisa Programação Linear, Inteira e/ou Estocástica aplicadas em problemas de Planejamento da Produção e Logística.

6. Sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista

6.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) trabalhará de forma independente, sendo supervisionado por um docente do PPGEPS.

6.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista são as seguintes:

- a) desenvolver uma pesquisa original sobre uma das áreas de interesse do PPGEPS descritas no item 5 deste Edital;
- b) oferecer duas atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento da pesquisa;
- c) publicar ou submeter artigo científico em coautoria com docente do PPGEPS em periódico Qualis com classificação mínima B1 ou equivalente em relação ao fator de impacto, na área de Engenharias III, resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa;
- d) participar das atividades técnicas e acadêmicas na graduação e na pós-graduação.
- e) apresentar relatório parcial de atividades no 6º mês e relatório final no 12º mês.

7. Atribuições do supervisor sobre as atividades do(a) bolsista

7.1 O(a) bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente do PPGEPS, que terá como atribuição:

- a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;
- b) apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa;
- c) relatar a cada quatro meses, a partir do início da bolsa, ao Colegiado do PPGEPS a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

7.2 O(a) supervisor(a) deverá ser docente permanente no PPGEPS na linha de pesquisa Gestão de Sistemas de Produção.

8. Inscrições

8.1 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo serviço de Correios a partir de 01/10/2014, com data máxima de recebimento pelo setor de protocolo do campus Sorocaba até 17/10/2014, devendo constar no envelope o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – SOROCABA
EDITAL PNPB

Rod. João Leme dos Santos, km 110. Bairro Itinga. CEP 18052-780, Sorocaba-SP.

8.2 As inscrições serão efetuadas mediante a entrega da documentação listada abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão do curso emitido por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- c) Curriculum Vitae no formato Lattes documentado para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria n. 086 de 3 de julho de 2013 da CAPES, documentado para estrangeiros.
- d) Cópia autenticada do RG ou RNE ou visto temporário ou passaporte;
- e) Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com o item 5.1;

- f) Candidato estrangeiro residente no exterior deve anexar comprovante de residência no exterior.

8.3 Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem com a documentação completa.

8.4 Não haverá devolução da documentação entregue, a qual será descartada após o prazo recursal estipulado no Edital.

9. Dos Critérios de seleção:

9.1 A seleção dos candidatos será feita da seguinte maneira: análise de Curriculum Vitae com ênfase na publicação em periódicos classificados pela CAPES e entrevista sobre plano de trabalho.

10. Do Resultado Final

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo que o primeiro será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.

10.2 Ocorrendo empate, será admitido o candidato com doutorado há mais tempo; ainda persistindo o empate, será admitido o candidato com maior idade.

10.3 O resultado final será divulgado no quadro de avisos da Secretaria ou na página do PPGEPS (www.ppgeps.ufscar.br) conforme o estabelecido no cronograma (item 12).

10.4 O resultado da seleção será submetido à homologação pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGEP-S).

11. Da entrega da documentação para implementação da bolsa

11.1 O candidato aprovado em primeiro lugar deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, até sete dias corridos após a divulgação do resultado final uma mensagem por e-mail ao ppgeps@ufscar.br confirmando o interesse em realizar a matrícula para a implementação da bolsa.

11.2 A matrícula deverá ser realizada, mediante agendamento no ppgeps@ufscar.br, na Secretaria da Pós-Graduação em Engenharia de Produção, no Campus Sorocaba, no período máximo de 60 dias após a divulgação do resultado final, com a documentação necessária para a implementação da bolsa, conforme Anexo 2.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - Sorocaba
- Universidade Federal de São Carlos – *campus* de Sorocaba. Rod. João Leme dos Santos, km 110. Bairro Itinga. CEP 18052-780, Sorocaba-SP. (prédio da Biblioteca - entrada pela lateral)
Telefone: (15) 3229-5990.

12. Cronograma do processo

12.1 O cronograma do processo regulamentado por este Edital é o seguinte:

Atividade	Data
Divulgação do Edital de seleção	08/09/2014
Inscrições	01/10/2014 a 17/10/2014*
Deferimento das inscrições	22/10/2014
Prazo para recurso dos indeferimentos	24/10/2014
Entrevista e análise de CV	30/10/2014 a 31/10/2014
Divulgação do Resultado	03/11/2014
Prazo para recurso	05/11/2014
Divulgação do resultado final	06/11/2014
Data para entrega da documentação para implementação da bolsa	60 dias após divulgação do resultado **

(*) De acordo com o item 8.1.

(**) De acordo com o item 11.

13. Suspensão e cancelamento da bolsa

13.1 Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 15 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013.

14. Disposições Finais

14.1 O PPGEP-S reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas na seleção.

14.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e na Portaria 086 de 03 de julho de 2013/CAPES.

14.3 Casos omissos serão resolvidos pela CPGEP-S.

08 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba – PPGEP-S
Universidade Feder

Anexo I
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO / CAPES
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

I – Dados do(a) Pesquisador(a)

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/Estado:

CEP (ZIP CODE):

País:

Telefone (res. e cel.):

E-mail:

Nº do RG ou RNE ou passaporte:

Nº do CPF (somente para brasileiros ou estrangeiros naturalizados)

Link para Currículo Lattes:

II – Vínculo empregatício com empresa/instituição.

() sim () não

Em caso afirmativo:

Nome da Instituição:

Endereço:

Telefone:

Cargo/função:

III - Modalidade de bolsa da candidatura:

() ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício (Modalidade A);

() ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício (Modalidade B);

() ser docente ou pesquisador no Brasil com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (Modalidade C).

Data: .../...../..... Local:

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O Candidato brasileiro deverá apresentar:

- a) Original e cópia do RG,
- b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Dados da conta corrente no Banco do Brasil, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança),
- d) Original e cópia do Título de eleitor,
- e) Original da Certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br>,
- f) Original e cópia do Documento militar para candidato do sexo masculino,
Somente está dispensado de apresentar documento militar o cidadão do sexo masculino que completar 46 anos em 2009, nos termos do art 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,
- g) Original e cópia do comprovante de residência,
- h) Original e cópia do Diploma do doutorado ou certificado (não sendo aceitas declarações com previsão de conclusão),
- i) Candidatos inscritos na modalidade “C” deverão apresentar comprovação (original) de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

O Candidato Estrangeiro deverá apresentar:

- a) Original e cópia da página de identificação do passaporte,
- b) Original e cópia do da página do visto (modalidades: permanente ou temporário VI),
- c) Original e cópia em caso de vencimento do visto, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal (o mesmo é válido para os vistos que estiverem próximos a vencer),
- d) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- e) Dados da conta corrente no Banco do Brasil, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança),
- f) Original e cópia do Diploma do doutorado ou certificado (não sendo aceitas declarações com previsão de conclusão).